

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87
NIRE 3330003299-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2014.

Em 16 de maio de 2014, às 8h, sede da Sul América S.A. ("Companhia"), na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, regularmente convocado, com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) A realização da terceira emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e

(ii) A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão e da Oferta.

Depois de discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram:

I. Conforme os termos do art. 59 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características, a serem reguladas no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de Sul América S.A.":

Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, da realização da Emissão em série única ou em 2 (duas) séries, e da emissão e da quantidade de Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e/ou de Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), observados os limites previstos no item "Séries" abaixo ("Procedimento de *Bookbuilding*").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Integralização (conforme definido abaixo), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia.

Prazo de Subscrição. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo).

Valor da emissão e Número de Séries: O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado o disposto no item "Séries" abaixo.

Número e Valor Nominal: Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, as quais terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e das Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") não poderá exceder a quantidade prevista no item "Número e Valor Nominal " acima.

Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 16 de maio de 2014 ("Data de Emissão").

Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia e sem preferência.

Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Vencimento: o prazo as Debêntures da Primeira Série terá início na Data de Emissão e término em 15 de maio de 2019 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o prazo as Debêntures da Segunda Série terá início na Data de Emissão e término em 15 de maio de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos usuais para operações desta natureza, a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures.

Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado

das obrigações decorrentes das Debêntures, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, sendo (a) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação, devida em 15 de maio de 2017; (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 33,33% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação, devida em 15 de maio de 2018; e (c) a terceira parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação, devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, sendo: (a) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação, devida em 15 de maio de 2020; (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação, devida em 15 de maio de 2021; e (c) a terceira parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação, devida na Data de Vencimento da Segunda Série.

Amortização: A Companhia não poderá realizar a amortização antecipada das Debêntures.

Resgate: Exceto pelo disposto no item "Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, em geral ou por série, sendo que o valor a ser pago será equivalente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração aplicável, e se for o caso, de prêmio de resgate antecipado facultativo a ser oferecido aos titulares das Debêntures.

Remuneração: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série ("Remuneração da Primeira Série"): o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação não será atualizado monetariamente, e sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação incidirão juros remuneratórios de 108,25% (cento e oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração da Primeira Série será paga em 15 de novembro de 2014 e, a partir de então, semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Primeira Série. Na

hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Primeira Série por proibição legal ou judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pela taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ("Taxa SELIC"). Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa SELIC após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa SELIC por proibição legal ou judicial, deverá ser convocada assembleia geral de debenturistas para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado interbancário vigentes à época; e (ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série ("Remuneração da Segunda Série"): o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação automaticamente; e sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação, atualizado pela atualização monetária da segunda série, incidirão juros remuneratórios de 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de juros da segunda série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na escritura de emissão das Debêntures, os juros da segunda série serão pagos em 15 de maio de 2015 e, a partir de então, anualmente, no dia 15 (quinze) do mês de maio de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2015 e o último, na Data de Vencimento da Segunda Série. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures da Segunda Série por proibição legal ou judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo índice que vier a ser oficialmente determinado como seu substituto. Na falta de um substituto oficial ao IPCA, ou no caso de impossibilidade de aplicação de tal índice substituto às Debêntures da Segunda Série por proibição legal ou judicial, deverá ser convocada assembleia geral de debenturistas para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Segunda Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época.

Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de coordenação e distribuição pública a ser firmado com as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores

mobiliários que intermediarão a Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) suprir necessidades de caixa e permitir o aproveitamento de oportunidades de expansão das próprias operações atualmente desenvolvidas pela Companhia e por suas controladas; e (ii) o aproveitamento de eventuais oportunidades de consolidação nos mercados em que a Companhia e suas controladas atuam.

II. Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) cancelar eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta, por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures; (b) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a escritura de emissão das Debêntures e o contrato de distribuição das Debêntures; (c) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta Reunião; (d) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, agente fiduciário, instituição financeira para atuar como escriturador mandatário, instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, agência(s) de classificação de risco, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e assessores legais; e (e) atuar junto a qualquer entidade participante da Emissão e da Oferta, incluindo a CVM.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2014.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro, Guilherme Affonso Ferreira, Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, Jorge Hilário Gouvêa Vieira e Roberto Teixeira da Costa, Conselheiros; Daniel Pareto, secretário da reunião.

Na qualidade de Secretário declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Pareto
OAB/RJ nº 113.062 - CPF/MF nº 043.546.967-38
Secretário
